

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.195, DE 2020

Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para abordar as ações voltadas para as pessoas com deficiência.

Autora: Deputada REJANE DIAS

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, pretende alterar a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para abordar as ações voltadas para as pessoas com deficiência.

A autora, Deputada Rejane Dias, argumenta que, no Brasil, cerca de 26% das pessoas que tentaram suicídio possuíam alguma deficiência/transtorno. Aponta ainda que os múltiplos fatores de fragilidade psicológica e social tornam as pessoas com deficiência mais suscetíveis a ingressarem em um estado depressivo e suicida.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.



Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência o Projeto recebeu parecer pela aprovação.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O suicídio é um grave problema de saúde pública, que ocupa as primeiras colocações nas estatísticas de principais causas de morte, especialmente entre os jovens. São vidas perdidas precocemente, para grande desespero dos familiares da vítima.

A violência autoprovocada pode acometer qualquer grupo demográfico, independentemente de situação social ou econômica. Porém, algumas pessoas possuem risco maior, como aquelas que frequentemente estão acometidas de sofrimento psíquico.

A Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, se tornou um marco nessa área, ao instituir uma Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, envolvendo diversos atores públicos e privados, como os serviços de saúde, as escolas e os conselhos tutelares.

Embora tenha sido um importante avanço, essa Lei não aborda diretamente as pessoas com deficiência, que possuem características especiais, com risco aumentado de depressão e de tentativas de autoextermínio. Alguns estudos mostraram que esse grupo tem taxas de suicídio que são mais que o dobro da média da população geral.

Portanto, tem claro mérito o Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, de autoria da Deputada Rejane Dias, que pretende alterar a citada Lei para prever a atuação considerando as peculiaridades de populações com maior

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

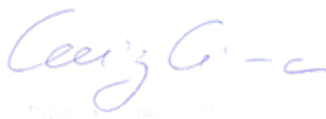
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210350944600>



risco de depressão e suicídio, como as pessoas com deficiência. Louvamos, ainda, a proposta que inclui os conselhos de defesa dos direitos da pessoa com deficiência entre os agentes com o dever de informar casos de violência autoprovocada de que tenham tomado conhecimento.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.195, de 2020.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2021-17002



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210350944600>

